

EM PAUTA PARA O DIA
26/01/78 às 13.00.h
Em 09/01/78
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO/RS

PROC. N.º 004/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
HILDA ANTONI contra
SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA - DELEGACIA DE IN-
SINO DO RGS.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
SUBSTº

OBJETO: Homologação de opção pelo FGTS, com efeito retroativo.
mbn



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 004/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 004/78
Em 09 / 01 / 78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro de 19 78 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento HILDA ANTONI aux. serviços casada (Reclamante) brasileira res.: Poço das Antas, SALVADOR DO SUL (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

21219 portador da C.P. nº 543 série SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - A/C da 6ª Delegacia DO ENSINO DO ESTADO DO RGS - e apresentou a seguinte reclamação, (Reclamado) (Atividade)

domiciliado n SÃO LEOPOLDO (Rua e número)

DECLAROU QUE:

Trabalha como auxiliar de serviços gerais na Escola Rural "Albino Heinz", em Poço das Antas, Salvador do Sul, desde 21 de março de 1967, percebendo atualmente o salário mensal de R\$513,60.

Deseja fazer a opção pelo FGTS, com efeito retroativo, de acordo com os termos legais, para o que REQUER:

HOMOLOGAÇÃO DA OPÇÃO COM EFEITO RETROATIVO,.....

A requerente fica ciente de que sua audiência foi designada para o dia 26 de janeiro/78, às 13,00 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, ficando também ciente de que seu não comparecimento trará o arquivamento desta ação.

Hilda Antoni
Cód. 138 HILDA ANTONI
Requerente.

ARMANDO DE LIMA DEYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3.
D.

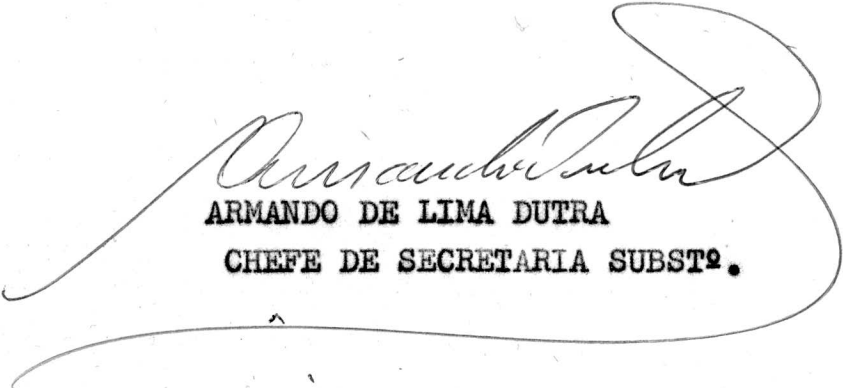
MONTENEGRO

À DELEGACIA DO ENSINO - 2ª
6ª CRE DA DELEGACIA DO ENSINO
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SÃO LEOPOLDO/RS

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V.Sa. notificada de que foi designado o dia 26 de janeiro do ano em curso, às 13,00 horas, para audiência de homologação de opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeito retroativo, da requerente HILDA ANTONI, em que é requerida a DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO LEOPOLDO, levando o processo o nº 004/78.

Montenegro, 09 de janeiro/78



ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTª.

4.
D.

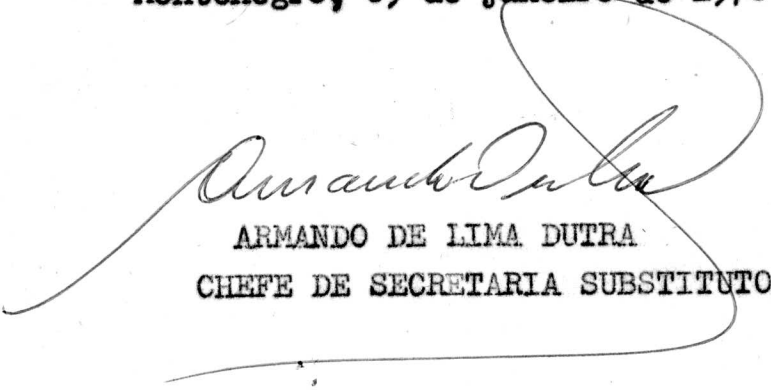
MONTENEGRO

Exmo. SR.
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PORTO ALEGRE/RS

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Exa. notificado de que foi designado o dia 26 de janeiro em curso, às 13,00 - horas, para audiência de homologação do pedido de opção pelo regime do FGTS, com efeito retroativo, da requerente - HILDA ANTONI e em que é requerida a 2ª DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO LEOPOLDO, levando o processo o nº 004/78.

Montenegro, 09 de janeiro de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTO.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data foi feita e expedida a devida *notificação* a requerida por Registro Postal com AR nº 35.003 Dou fé e ao Proc. Geral pelo AR nº 35.004

Montenegro, 10 de 01 de 1978

Armando Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

(D)

(D)



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nome

Rua Capitão Cruz, 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

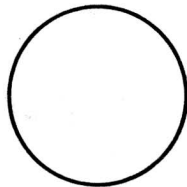
MONTENEGRO

Cidade

RS

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correo que fizer
a devolução do «AR»

Nome do destinatário 2ª DELEGACIA DE ENSINO-6ª CRE da Delegacia
Endereço SÃO LEOPOLDO
Número do Registrado 35.004
Natureza do objeto
Data do registro ou emissão 11.01.78

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

12-1-78

Local e data

Elisabete Portela
Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nome

Rua Capitão Cruz, 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

MONTENEGRO

Cidade

RS

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.



Nome do destinatário PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Endereço PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PORTO ALEGRE
Número do Registrado 35.003
Natureza do objeto _____
Data do registro ou emissão 11.01.78

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

V. Alegre, 12 Janeiro 1978

Local e data

Alcides

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem



5
[assinatura]

PROCESSO N° 004/78

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: HILDA ANTONI, requerente e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-DELEGACIA DE ENSINO DO RGS, requerida, para audiência de homologação de opção pelo FGTS, com efeito retroativo. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Prof. José Bottega, que juntou carta de preposto aos autos. Ouyida a requerente, disse que por livre e espontânea vontade optou pelo regime do FGTS, com efeito retroativo a partir de abril de 1977 e que ratifica o pedido de homologação. Ouvido o representante da requerida, por ele foi dito que, conforme instruções da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, não concorda com o efeito retroativo pleiteado na inicial. Ouvida a reclamante por ela foi dito que concorda com a exigência da requerida, isto é, opta pelo regime do FGTS sem o efeito retroativo. Pelo representante da requerida foi dito que está de acordo com a opção sem o efeito retroativo. Em face das declarações das partes, a Junta HOMOLOGA o pedido de opção. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Hilda Antoni
Hilda Antoni

Prof. José Bottega
Prof. José Bottega

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Esta folha contém um documento




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6ª.CRE - 2ª.DELEGACIA DE EDUCAÇÃO

Designo o Professor JOSÉ BOTTEGA para representar a 2ª Delegacia de Educação de São Leopoldo a quem estão subordinadas as funcionárias HILDA ANTONI e LUCIA IRMA LUDWIG que requerem, junto à Junta de Conciliação e Julgamento, opção pelo regime do FGTS, com efeito retroativo.

São Leopoldo, 25 de janeiro de 1978

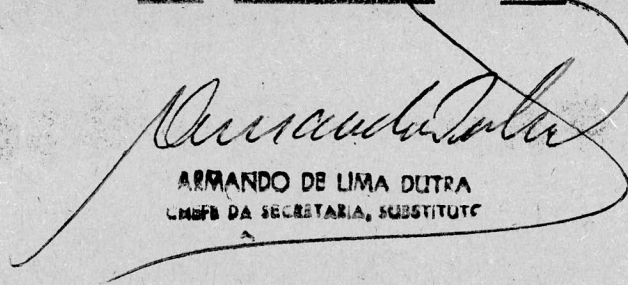
DELEGACIA de EDUCAÇÃO da SEC
2 SÃO LEOPOLDO


NELSO ANTONIO MOEHLECKE
Delegado Adjunto - 2ª D.E. da SEC

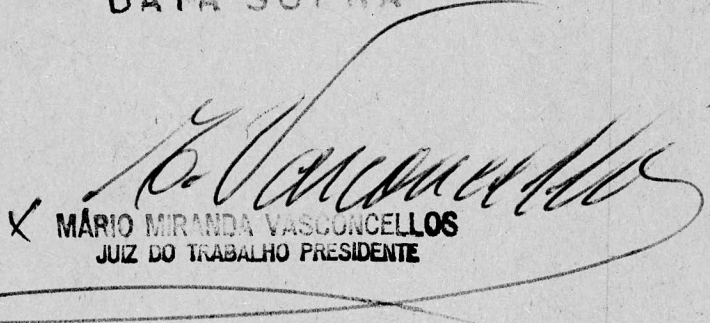
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

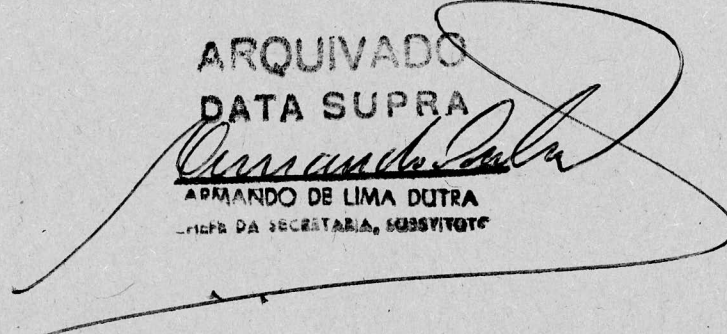
Em 26 de 01 de 1928


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO